



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002



EDITAL DE SELEÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA – 2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção e atribuição dos candidatos interessados em atuar no Programa Escola da Família no ano de 2019, nos termos da Resolução SME 01/2019, nas escolas contempladas pelo projeto.

I – DOS LOCAIS

Serão oferecidas vagas de EDUCADOR PROFISSIONAL DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA nas seguintes escolas:

Unidade Escolar	Nº de vagas	Data Inscrição, Entrega do Currículo e Projeto
1- EMEF PROF. MARIA LEONOR COSTA	03 EM CADA UNIDADE ESCOLAR	13/05/2019 à 17/05/2019
2- EMEF PROF. ANTONIO VICENTE DA SILVA BUENO		Horário: 7 às 17 HORAS
3- EMEF PROF. JOAQUIM REBOUÇAS DE CARVALHO NETO		Local: Secretaria Municipal de Educação Rua: José Norberto Pinto, 370 – Vila Ana Rosa – Cruzeiro/SP
	TOTAL 09 VAGAS	

O cronograma do processo seletivo segue anexo ao presente edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

II – DOS CRITÉRIOS

São critérios à seleção de docente devidamente inscrito para atuar como Educador Profissional do Programa Escola da Família:

I – apresentação de currículo, incluindo obrigatoriamente diploma de Licenciatura Plena;

II – apresentação de projeto;

III – comprovação de disponibilidade para o exercício das atividades programadas para os fins de semana e para participar das reuniões de avaliação e planejamento agendadas, ao longo da semana, pela Coordenação Municipal do Programa.

III – DA CARGA HORÁRIA DO EDUCADOR PROFISSIONAL

A carga horária de trabalho do Educador Profissional será de 20 horas semanais, distribuída na seguinte conformidade:

I – 8 (oito) horas para desenvolvimento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;

II – 2 (duas) horas a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Coordenação Municipal do Programa;

III – 2 (duas) horas a serem cumpridas na escola para planejamento de atividades do programa ou em espaços da comunidade a fim de estreitar vínculos e estabelecer parcerias.

IV – DA ATRIBUIÇÃO DO EDUCADOR PROFISSIONAL

As atribuições do Educador Profissional integram o Manual Operativo do Programa e serão desenvolvidas na unidade escolar sob orientação da equipe de Assistência pedagógica, de Supervisores Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e do Coordenador Geral do Programa.

V – DA SELEÇÃO

Para fins de seleção serão considerados:

1 – Inscrição;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

2 - Apresentação de currículo, incluindo obrigatoriamente diploma de Licenciatura Plena;

3 – apresentação de projeto;

4 – comprovação de disponibilidade para o exercício das atividades programadas para os fins de semana e para participar das reuniões de avaliação e planejamento agendadas, ao longo da semana, pela Coordenação Municipal do Programa.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Para classificação do Educador Profissional inscrito, haverá que se considerar:

- a) O somatório das pontuações: de zero a 20 (vinte) pontos para o Projeto de Trabalho apresentado;
- b) O somatório das pontuações de até 10 (dez) pontos, para o currículo apresentado, sendo:
 - Experiência na área 1 (um) ponto por ano até no máximo 5 (cinco) pontos;
 - Doutorado 3 (três) pontos; Mestrado 2 (dois) pontos; Pós Graduação 1 (um) ponto;

A relação dos candidatos selecionados será publicada na sede da Secretaria Municipal de Educação.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição, seleção e/ou contratação indeferida.

2) O Educador Profissional que, a qualquer tempo, deixar de corresponder às exigências do Programa terá suas atribuições interrompidas, nos termos da legislação vigente, por decisão da Coordenação Municipal do Programa, ouvido o Diretor de Escola, sendo-lhe assegurados a ampla defesa e contraditório.

3) O Educador Profissional também poderá ter o afastamento ou contrato cessado, em razão de:

I – redução do número de escolas participantes do Programa Escola da Família;

II – entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias.

4) Ao candidato que for contratado para Educador Profissional aplicam-se as disposições da legislação específica do Programa Escola da Família, da Resolução SME 01/2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

- 6) O candidato deverá observar atentamente todas as disposições do presente edital.
- 7) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados e solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8) Novas orientações publicadas Secretaria Municipal de Educação poderão determinar alterações no presente edital.

Cruzeiro, 16 de maio de 2019.

Profº Carlos José Araújo do Valle
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002



CRONOGRAMA PROGRAMA ESCOLA DA FAMILIA 2019

DATA	EVENTO
10/05/2019	Publicação do Edital
13/05/2019 a 15/05/2019	Período de Inscrições
16/05/2019	Divulgação da Lista de Classificados
17/05/2019	Prazo Recursal
20/05/2019	Divulgação da Lista Final de Classificados

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO IMEDIATA. OS CANDIDATOS SERÃO CHAMADOS PELA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ O PREENCHIMENTO TOTAL DAS VAGAS.

Cruzeiro/SP, 16 de maio de 2019.

Prof. Carlos José Araújo do Valle

Secretário Municipal de Educação